

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.543.483-8

DATA: 22/04/20

PARECER CEE/CES Nº 99/20

APROVADO EM 23/04/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de declaração de regularidade dos atos legais de credenciamento da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede da UEM.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

*EMENTA: Regularidade dos atos legais de credenciamento da UEM e de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no campus Sede da referida instituição. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Parecer favorável.*

## I – RELATÓRIO

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), por meio do Ofício nº 16/20, de 22/04/20-PEN/UEM, (fl. 02), encaminhou solicitação de declaração de regularidade do ato legal da referida instituição e da renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede da UEM, nos seguintes termos:

O egresso desta Universidade: **Luís Augusto Galli**, RG nº 6.682.288-5, CPF nº 027.437.229-08, RA 14450, concluiu o curso de Engenharia Civil no ano de 2002, e colocou grau no dia 04/07/2003. Atualmente encontra-se no Chile, e está solicitando ao órgão competente chileno o reconhecimento pela sua formação realizada no Brasil.

A autoridade deste órgão solicitou ao egresso uma Declaração do Conselho Estadual do Estado do Paraná quanto a regularidade do curso e da Universidade.

O curso de Engenharia Civil da Universidade Estadual de Maringá foi reconhecido pelo Decreto Federal nº 78.554, de 11/10/1976, publicado no Diário Oficial da União em 13/10/1976, e o curso teve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 2.835, de 20/11/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 23/11/2015, cuja vigência é até 15/09/2020. Nova solicitação de renovação de reconhecimento foi protocolada em 11/03/2020, por meio do e-protocolo nº 16.463.791-3.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.543.483-8

A Universidade, por sua vez, reconhecida pelo Decreto Federal nº 77.583, de 11/05/1976, publicado no Diário Oficial da União de 12/05/1976, teve seu credenciamento aprovado por esse Conselho por meio do Parecer nº 039, de 20/02/2020.

Desta forma, considerando a atual situação do curso e da Universidade, solicitamos que este Conselho expeça a referida Declaração ao egresso.

O acadêmico egresso solicita ainda, que arquivo com o documento assinado digitalmente seja encaminhado para a responsável do 2º Tabelionato de Notas de Maringá: Andreiza B. F. da Rocha, por meio do e-mail: [andreiza@rochaloures.com.br](mailto:andreiza@rochaloures.com.br)

(...)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de declaração de regularidade referente aos atos legais de credenciamento da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede da UEM.

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual nº 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/69, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109 de 28/01/70, D.O.E. de 30/01/70, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663 de 16/07/91. A instituição foi credenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4.225, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 39/20, de 20/02/20.

O curso de Graduação em Engenharia Civil da Universidade Estadual de Maringá foi reconhecido pelo Decreto Federal nº 78.554, de 11/10/76, publicado no Diário Oficial da União em 13/10/76.

Obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 2.835, de 20/11/15, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 23/11/15, cuja vigência é até 15/09/20.

Este Conselho recebeu em 20/03/20, nova solicitação de renovação de reconhecimento do curso em questão, protocolada em 11/03/20, sob nº 16.463.791-3, pela UEM, sendo que a solicitação foi atendida por meio do Parecer CEE/CES nº 68/20, aprovado em 14/04/20.

O referido Parecer renovou o reconhecimento do curso pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 16/09/20 a 15/09/25, com fundamento nos artigos 44 e 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.543.483-8

Desta forma constata-se a regularidade do ato legal de credenciamento da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e da renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede da referida universidade.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, constata-se a regularidade do ato legal de credenciamento da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e da renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede da referida universidade.

Encaminhe-se cópia deste Parecer e do processo à interessada.

Devolva-se o processo à instituição para arquivo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Relatora

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

João Carlos Gomes  
Presidente da CES